



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Porto Murtinho-MS.

EMENDA A LEI ORGANICA Nº 009/2013,

“Dispõe sobre a alteração do dispositivo da Lei Orgânica Municipal de Porto Murtinho-MS, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MS, no uso das atribuições que lhe confere nos termos do § 3º do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O Parágrafo 4º do Inciso II do Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 13 –.....

II –.....

§ 4º - Na Sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcelas indenizatórias em valor superior ao subsídio mensal.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho, MS, 08 de outubro de 2013.


Ver. MARCO ANDREI GUIMARÃES
Presidente